

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 07 de Maio de 2021 • Edição 1959 • Ano XV • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### EDITAIS

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital de Convocação nº. 122, de 07 de maio de 2021

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 45 da Lei Municipal nº 679/2001.

Considerando, a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e que alterou a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o Ofício nº 0422/2021/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita convocação mediante Concurso Público Municipal 01/2019 para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL;

Considerando o Despacho de Expediente nº 012/2021 da Assessoria Jurídica do Município que dispõe sobre o assunto;

Considerando o Ofício nº 102/2021 UCCI da Unidade Central de Controle Interno que trata sobre a análise e Parecer Técnico da Convocação;

Considerando, exoneração à pedido do servidor, constante da Portaria nº 492/2019 publicada no DIOPRIMA – Edição Extraordinária 1500 de 09 de julho de 2019.

**Resolve**, entendendo serem legais as convocações por meio de Concurso Público, ocorridas em razão de exoneração, demissão ou dispensa, aposentadoria e falecimento.

**1. Convocar** o candidato relacionado no quadro “1”, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 20.01/2019, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 12:30, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constante do Anexo I;

1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 17, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigência do cargo, agendando data e horário para a realização da perícia médica, através do telefone (66) 3498-3333 ramal 238;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

#### Quadro 1

ASSISTENTE SOCIAL	
INSC.	NOME
209734	MOACIR CLAUDIO DA SILVA

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 07 de maio de 2021.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I

#### DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

<b>I – Para todos os cargos</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Cédula de Identidade ou carteira de Identidade Profissional, se for o caso; *</li><li>2. CPF; *</li><li>3. 2 fotos 3x4 recente;</li><li>4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; *</li><li>5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso);</li><li>6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;</li><li>7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; *</li><li>8. Certidão de Quitação Eleitoral; *</li><li>9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); *</li><li>10. Comprovante de endereço atualizado;</li><li>11. CPF do cônjuge;</li><li>12. CPF do pai e da mãe;</li><li>13. CPF dos filhos dependentes;</li><li>14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;</li><li>15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos;</li><li>16. Comprovante de conta bancária, no banco que administra a folha de salários;</li><li>17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município;</li><li>18. Exames Médicos, conforme Anexo II;</li><li>19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III;</li><li>20. Declaração de que não foi demitido por justa causa – Anexo IV;</li><li>21. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo V;</li><li>22. Questionário para avaliação da capacidade de saúde física e mental – Anexo VI;</li><li>23. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;</li><li>24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;</li><li>25. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.</li></ol>
<b>II – Para os cargos com profissão regulamentada</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Documentos do item I;</li><li>2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;</li><li>3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão;</li><li>4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.</li></ol>
<b>III – Para os cargos de Motorista, operador de Maquinas e os que exigem porte de CNH</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Documentos constantes do item I;</li><li>2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo; *</li><li>3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran).</li></ol>

\* Documentos deverão ser autenticados em cartório.

**ANEXO II**  
**DOS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

<b>I – Para todos os cargos</b>	1.Hemograma completo; 2.Tipagem sanguínea; 3.Glicemia (em jejum); 4.Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); 5.Raios-X do tórax PA (com laudo) 6.Colpocitologia oncológica (mulheres acima dos 35 anos de idade); 7.Avaliação Psicológica, a partir da aplicação de teste do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI
<b>II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motorista e Operadores de Máquinas).</b>	1.Exames atestados no item I; 2.Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3.Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4.Audiometria total.
<b>III – Para os cargos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas</b>	1.Exames atestados no item I; 2.Coprocultura; 3.VDRL; 4.Protoparasitologia; 5.Urina tipo I
<b>IV – Para os cargos cuja função seja limpeza e higienização de ambientes</b>	1.Exames atestados no item I; 2.Raio X coluna Vertebral (AP e P), Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
<b>V – Para os cargos de professor</b>	1. Exames atestados no item I; 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiológico); 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico):

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**  
**E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

**DECLARA**, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

**DECLARA**, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

**DECLARA**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARA**, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Primavera do Leste - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO FOI**, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

**DECLARO** ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Primavera do Leste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- a)  Não possuo bens e valores patrimoniais.  
b)  Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

**OBS:** A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Primavera do Leste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**ANEXO VI**  
**QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO**  
**DA CAPACIDADE DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**

Senhor(a) Candidato(a)

**Esta declaração é pessoal e deve corresponder com a realidade fática. Esse documento é sigiloso e permanecerá em seus assentos funcionais. Em caso de informações falsas será apurada em data oportuna, através de instrumento próprio, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal.**

Nome:		
Idade:	Sexo: ( ) F ( ) M	Cargo:
RG:	CPF:	

Responda as perguntas abaixo:

1) Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

2) Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas?

( ) Nunca ( ) Nos últimos 2 anos ( ) Nos últimos 5 anos ( ) Não sei

3) Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias? ( ) sim ( ) não

Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.

4) Faz tratamento de saúde fora do domicílio? ( ) sim ( ) não

Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:

5) Você já foi internado em hospital? ( ) Sim ( ) Não

Quando e porque?

6) Você apresenta deficiência auditiva ou visual?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei ( ) As vezes Qual?

7) Você apresenta alguma deficiência física?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei Qual?

8) Você já se envolveu em acidentes?

( ) Sim ( ) Não Qual?

9) Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei Qual?

10) Você já teve "Desmaios", "Ataques", "Crises Convulsivas", "Tonturas", "Sonolência Diurna", "Insônia"?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei Há quanto tempo?

Quando foi a última vez?

11) Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento? ( ) sim ( ) não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei Qual, quando e por quê?

13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias? ( ) sim ( ) não , Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):

14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes? ( ) sim ( ) não.

Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e frequência de uso, prejuízos pessoais, etc.):

15) Você (Caso não se encaixar em nenhuma situação, NÃO MARCAR):

( ) tem dificuldade de esperar.

( ) age muitas vezes antes de raciocinar.

( ) é explosivo(a).

( ) come, compra e/ou joga sem muito controle.

( ) fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com "os nervos à flor da pele",

( ) não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.

( ) passa mal diante de desafios,

( ) entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.

( ) acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você.

( ) prefere ficar mais sozinho(a).

( ) prefere fazer atividades mais solitárias.

( ) sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.

16) Outras anotações:

Eu \_\_\_\_\_ declaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.

Primavera do Leste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 446/2021

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Exonerar, por não ter entrado em exercício do cargo, conforme pedido do Senhor **RONALDO GARCIA DE ARRUDA**, que exerceria a função de **Cozinheiro**, designado pela Portaria nº 419/2021.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 05 de maio de 2021.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de maio de 2021.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

### PORTARIA Nº 447/2021

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 17, parágrafo 3º da Lei Federal Nº 8.742/1993 Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, Lei Municipal nº 1.620/2016 e Resolução Nº 237/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS.

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Nomear como **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** do município de Primavera do Leste/MT, a Srª **LAISE DA SILVA ARAÚJO**, portadora do RG: 195021-84 e devidamente inscrita no CPF nº 023.425.691.57, sendo as suas atribuições as seguintes:

I.Registrar as reuniões do Plenário (ATAS) e manter a documentação atualizada;

II.Publicar as decisões/resoluções no Diário Oficial;

III.Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta, inclusive das comissões temáticas e dos prazos a serem cumpridos;

IV.Organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos do conselho e torná-los acessíveis aos conselheiros e à sociedade.

V.Subsidiar, assessorar, levantar e sistematizar as informações que permitam à Presidência, ao Colegiado, Comissões e Grupos de Trabalho tomarem decisões;

VI.Coordenar, dirigir a equipe e estabelecer os planos de trabalho e relatórios de atividades do Conselho.

VII.Executar outras competências atribuídas pela Mesa Diretora e Plenária.

**Artigo 2º** - Fica estabelecido como sede desta secretaria executiva a Sala dos Conselhos Municipais, vinculada à Secretaria de Assistência Social, sito Rua Londrina, 422, Centro, Primavera do Leste/MT.

**Artigo 3º** - Os serviços prestados serão executados pelo responsável designado a título de função gratificada.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de maio de 2021.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

## DECRETOS

### DECRETO Nº 2.062 DE 07 DE MAIO DE 2021

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.938 DE 04 DE JULHO DE 2020, TRAZ NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 58, IV e XVI da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Altera-se o Decreto Municipal nº 1.938 de 04 de julho de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** .....

I - suspender eventos públicos ou privados, corporativos ou sociais com lotação superior ao percentual equivalente a 50% da capacidade do ambiente, podendo ocorrer, em caso de percentual abaixo do indicado se mantidas todas as medidas de biossegurança, no horário compreendido entre às 05h e às 23h59;

**Art. 20.** .....

§ 1º. ....

IV - Ficam permitidas reuniões presenciais em templos religiosos como cultos, missas e outros, e eventos religiosos de qualquer natureza, limitadas a 50% da capacidade do local, mantido distanciamento mínimo de 1,5m entre pessoas, estando proibido o contato físico entre pessoas e a entrada de pessoas sem máscara, sendo obrigatória a disponibilização de produtos para higienização da mão e calçados, e a realização do controle de acesso de pessoas do grupo de risco, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, nos horários de domingo à sábado das 05h às 22h, sendo permitidas celebrações online a qualquer tempo;

.....  
§ 4º. Restaurantes, bares, ambulantes de alimentação, drive thru, lanchonetes, conveniências e congêneres, poderão atuar com lotação máxima de 50% de sua capacidade, e atendimento ao público a partir das 05h até o horário máximo de 23h59, devendo os funcionários trabalharem sempre fazendo o uso de máscara e luva, e sempre respeitando as demais normas de higienização do Anexo I deste Decreto;

.....  
§ 7º. Revogado;”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 07 de maio de 2021.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREGÃO / LICITAÇÃO

### 4º AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021 PROCESSO Nº 0685/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve alteração significativa no Edital,

**Onde se lê:**

**17.3.** A Contrata no ato da assinatura do contrato deverá ter comprovação de que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe (Engenheiro Civil) pertençam ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame

**Leia-sê:**

**17.3.** A Contrata no ato da assinatura do contrato deverá ter comprovação de que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe (**Engenheiro Eletricista**) pertençam ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame  
Essa alteração encontra-se disponível no documento “4º Adendo Modificador”, disponível em nosso site. Em virtude da correção não impactar na formulação da proposta, a data de realização do certame e local indicado inicialmente permanecem inalterados.

Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone: EMPRESA – Editais e Licitações.

Primavera do Leste - MT, 06 de maio de 2021.

Adriano Conceição de Paula  
Presidente da CPL



### 5º AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021 PROCESSO Nº 0685/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve alteração significativa no Edital,

**Onde se lê:**

CPU 013	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT, LENTES EM POLICARBONATO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,97, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC=> OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 120 LM/W. REFERÊNCIA: MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR.	UN	1861,50	<b>930,75</b>
------------	--	----	---------	---------------

**Leia-sê:**

CPU 013	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT, LENTES EM POLICARBONATO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,97, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC=> OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 120 LM/W. REFERÊNCIA: MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR.	UN	289	<b>144</b>
------------	--	----	-----	------------

Essa alteração encontra-se disponível no documento “5º Adendo Modificador”, disponível em nosso site. Em virtude da correção não impactar na formulação da proposta, a data de realização do certame e local indicado inicialmente permanecem inalterados.

Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone: EMPRESA – Editais e Licitações.

Primavera do Leste - MT, 06 de maio de 2021.

Adriano Conceição de Paula  
Presidente da CPL

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº. 89 DE 05 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Abertura de Processo Administrativo que visa apurar intercorrências no Concurso realizado em 2017, para o Cargo de Procurador Jurídico da Câmara.

**MANOEL MAZZUTTI NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 5º da Lei Federal 9.784 de 29 de Janeiro de 1.999;**

**Considerando que em 2017** foi realizado concurso público visando o preenchimento de cargos públicos no âmbito da Câmara Municipal de Primavera do Leste, dentre eles, o cargo de Procurador Jurídico, onde o Ministério Público através de denúncias, instaurou o SIMP Nº 003309-005/2017, e verificou indícios de fraudes na segunda prova para o referido cargo.

**Considerando que o MP exarou Recomendação** para que fosse anulado o esta fase do concurso, que a empresa responsável pelo certame promovesse novas provas às suas expensas, oportunidade em que o Presidente da Casa de Leis àquela época, anulou parcialmente o concurso para o cargo de Procurador Jurídico, conforme Portaria nº 112 de 20 de maio de 2019.

Considerando, que o candidato aprovado em 1º Lugar, impetrou Mandado de Segurança, onde a segurança lhe foi denegada, conforme autos de nº 1000909-04.2018.8.11.0037 que encontra-se pendente de julgamento em segunda instância do Recurso de Apelação interposto pelo candidato.

Não obstante, também propôs Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo, que tramitou regularmente sob o nº 1003675-93.2019.8.11.0037, cuja sentença anulou o ato exteriorizado pela Portaria 112 de 20 de maio de 2019, nos seguintes termos:

**“(…) Destarte, ilegal o ato administrativo que anulou o concurso público em relação ao cargo de Procurador Jurídico, pois não observou os princípios do devido processo legal e do contraditório/ampla defesa. Por outro lado, indefiro o pleito autoral quanto à manutenção (em definitivo) do resultado final do concurso, visto que a Administração ainda poderá anular o certame, desde que observe o devido processo legal e garanta o exercício do contraditório/ampla defesa ao candidato.”**

Considerando que a Turma Recursal Ratificou o entendimento, portanto, cabe a esta Casa proceder a instauração de procedimento administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa ao Candidato, bem como, seja lhe respeitado o devido processo legal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica determinado a abertura do Processo Administrativo com vistas a apurar eventuais irregularidades inerentes ao concurso realizado em 2017, especialmente na segunda fase para o cargo de Procurador Jurídico.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores nomeados pela Portaria 87 para Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, publicada em 06 de Maio de 2021, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRAM-SE.  
Primavera do Leste, MT, em 05 de Maio de 2021.

**MANOEL MAZZUTTI NETO**  
Vereador Presidente

- REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

### PORTARIA Nº 091 DE 07 DE MAIO DE 2021

Designa servidor para exercer função que menciona, e dá outras providências.

**MANOEL MAZZUTTI NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;**

#### RESOLVE:

Nomear o Servidor VINÍCIUS MEDEIROS, Assessor Legislativo da Câmara Municipal, FISCAL do Contrato 01/2021 com a Empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal  
Em 07 de Maio de 2021.

**VER. MANOEL MAZZUTTI NETO**  
Presidente da Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 092 DE 07 DE MAIO DE 2021

Designa servidor para exercer função que menciona, e dá outras providências.

**MANOEL MAZZUTTI NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;**

#### RESOLVE:

Nomear o Servidor VALDOMIRO MEDEIROS DA ROCHA, Assessor Legislativo da Câmara Municipal, FISCAL do Contrato 03/2021 com a Empresa MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal  
Em 07 de Maio de 2021.

**VER. MANOEL MAZZUTTI NETO**  
Presidente da Câmara Municipal